PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Parauapebas
PROTOCOLO GERAL 0000209
Data: 29/05/2017 Horário: 10:04
Administrativo -

LEI Nº 4.687, DE 26 DE MAIO DE 2017.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 26 / 05 /2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.531, DE 13 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização de 34,83% (trinta e quatro vírgula oitenta e três por cento) ao valor do auxílio alimentação devido aos servidores públicos ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma do artigo 1º da Lei nº 4.531, de 13 de junho de 2013 e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º Para os fins dispostos no artigo 1º desta Lei, o *caput* do artigo 2º da Lei nº 4.531, de 13 de junho de 2013 passa a vigorar com a redação a seguir:

> "Art. 2º O Auxílio Alimentação será concedido no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), sob a forma de pecúnia, cartão de benefício ou outra forma correlata, por mês de trabalho, mediante efetivo desempenho das atribuições do servidor no órgão, entidade de lotação ou a serviço destes."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Município de Parauapebas, 26 de maio de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Luiz Bonetti
Chefe de Gabinete
Dec. 002/2017